



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – celular: (84) 99107-8464

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo a aquisição de bombas d'água, motosserras e mangueiras, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, as quais demandam a utilização de equipamentos e materiais adequados para a execução dos serviços sob sua responsabilidade

2.2 A aquisição de bombas d'água, motosserras e mangueiras é necessária para atender às demandas relacionadas ao abastecimento e distribuição de água, apoio às atividades agrícolas, manutenção de áreas rurais, limpeza e manejo de vegetação, conservação de estradas vicinais e demais serviços executados em benefício dos produtores rurais e da população do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Em recente pesquisa de mercado realizada, apurou-se os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MOTOSSERRA MS 172 2 CV 31,8	UND	01	1.830,24	1.830,24
02	MANGUEIRA SL AZUK (06) 3	METRO	130	80,62	10.480,60
03	MANGUEIRA. SL AZUK (05) 2. ½	METRO	100	62,63	6.263,00
04	BOMBA SAPPO DRAIN FIT 220V	UND	03	964,43	2.893,29
05	BOMBA ANAUGER 900 SG - 220V - M	UND	04	861,10	3.444,40
06	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL SG 20 (20 LT)	UND	02	704,33	1.408,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – celular: (84) 99107-8464

07	MOTOBOMBA WP 600 - 3 X 3 POL	PC	04	3.558,82	14.235,28
08	BOMBA OD4 - 4 BPL 3 - 10 1.1/2 CV MONO 220V	UND	02	2.056,67	4.113,34
09	MANG. JARDIM ANTITORCAO 3/4 POL - PABOVI	METRO	200	23,89	4.778,00
10	QUADRO COMANDO 1 A 1.1/2 CV MONOF 220V (8 A	UND	02	840,58	1.681,16
11	CABO PP 2 X 2,5 MM 1 KW	METRO	300	15,04	4.512,00
12	SERROTE P/PODA SR-20810 C/SERRA CURVA 12POL	UND	03	221,38	664,14
13	ROCADEIRA FS 161 C/TRIMCUT 2 CV 37,7 CIL	PC	01	4.042,67	4.042,67
14	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0 MM AMARELO 0000-930-263	METRO	312	4,03	1.257,36
15	MOTOSSERRA MS 260 3,5 CV 50,2 CIL	UND	01	3.811,63	3.811,63

4.DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante solicitação formal emitida pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues pela contratada em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.3; A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço previamente informado na ordem de fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos itens.

4.4 Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, não sendo aceitos itens em desacordo com as características exigidas, com defeitos, avarias ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos.

4.5O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e conforme demanda, durante a vigência do contrato, respeitando os prazos estabelecidos na ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – celular: (84) 99107-8464

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que não precisa conferir, separadamente cada um, porém a contagem e controle dos mesmos, serão realizadas através de planilha de controle da secretaria;

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho, conforme especificado na planilha fornecida pelo departamento requisitante. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa adequada;

6.1.1.. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e demais custos necessários à efetivação da entrega.

6.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

6.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

6.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituí-los no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – celular: (84) 99107-8464

condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.6 Será recusado produto fora das especificações de qualidade;

6.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por Joana Dalva de Lima Abreu, formalmente designada para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos produtos, que não apresente qualidade, durante o prazo de vigência do contrato, cujo prazo será de 365 (cinco) dias corrido;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA** as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – celular: (84) 99107-8464

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela **CONTRATADA**;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

8.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.6 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.7 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – celular: (84) 99107-8464

8.9 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

9.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – celular: (84) 99107-8464

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – celular: (84) 99107-8464

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

103.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – celular: (84) 99107-8464

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11.DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF + \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – celular: (84) 99107-8464

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** será feito por Ordem Bancária.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

02. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20. Agricultura

20.606. Extensão Rural

20.606.0009. Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0009.2067 Manutenção da Secretaria de Agricultura

33.90.39 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Pedra Preta- RN, 03 de Junho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: secretariadeagricultura321@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – celular: (84) 99107-8464

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Rosangela de Abreu
Cargo: Assessor Técnico

De acordo:

Gilberto Pereira de Lima
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente